



LEI Nº 969 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a desafetação de área derivada do parcelamento urbanístico, alteração de lote contemplado em processo de doação nº 01/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação de área de 217,31 m², denominada Lote 36 da Quadra 23, Rua Pedro Lima do Loteamento Córrego Novo 02.

Art. 2º - A presente desafetação tem por objetivo promover a alteração de lote objeto de doação para a Sr^a. Selma de Assis Lima, que fora contemplada com o lote 22 da Quadra 22, área de 217,31 m², localizado na Rua Pedro Lima, processo de doação nº 01/2019, passando assim como beneficiária do lote 36 da Quadra 23, área de 300,96 m², ficando este último bem público destinado à doação de cunho social.

Parágrafo Único. A alteração de doação de lotes que trata o caput do artigo dá-se em função de a COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, necessitar da área em função de uma rede adutora existente no primeiro lote em que a beneficiária fora contemplada, impossibilitando-a assim de usufruir de seus direitos de propriedade.

Art. 3º - A área de 217,31 m² referente ao lote 22 da Quadra 22, por sua vez, será destinada à COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, em função da finalidade de instalação de rede adutora.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 25 de junho de 2019.


AILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO